



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

SÉTIMO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/2013
Pregão Presencial nº 061/2013
Processo n.º 4504/2017

SÉTIMO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS E SERVIÇOS LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **Ambiental Coleta de Resíduos e Serviços Ltda Epp**, inscrita CNPJ 12.073.525/0001-36, com sede à Avenida Cléber Andrade, nº 201, Rio Branco, Cariacica-ES, CEP 29.147-620, TEL. (27) 3336-6765, neste ato representada por sua representante legal, a Srª **Mariza Said Massini**, brasileira, comerciante, portadora do CPF 884.654.897-34, RG 736.847-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Eugenio Netto, nº 764, Apto 601, Santa Lucia, Vitória-ES, CEP 29056-240, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta nos Processo n.º 4504/2017, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado até **29/10/2017** o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 105/2013, na forma do art. 57, § 1º, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O objeto constante na Cláusula Primeira do **Contrato 105/2013**, fica aditado em **R\$ 211.200,00 (Duzentos e onze mil e duzentos reais)** ficando assim acrescido ao valor total contratado, na forma do art. 65, § 1º.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 22 de Junho de 2017.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Ambiental Coleta de Resíduos e Serviços Ltda Epp
Mariza Said Massini
CPF Nº: 884.654.897-34
Representante Legal da Empresa